

**PARECER Nº 1946/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/12**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 178/12, de autoria do nobre vereador Gilberto Natalini (PV), a colocação de placa de aviso da resolução que destina os estabelecimentos públicos da Cidade de São Paulo destinar uso preferencial de gestantes, idosos, cadeirantes pessoas com dificuldade de locomoção e pais com carrinhos de bebê , para os seguintes equipamentos: escadas rolantes e elevadores.

O descumprimento da exigência desta lei acarretará, advertência, multa mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência e em caso da infração persistir a cassação da licença de funcionamento.

Justifica o Autor que o uso prioritário dos elevadores, escadas rolantes previsto nesta proposta de Lei, é um ato de cidadania.

Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa elaborou um substitutivo a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente, pois adotada a medida proposta, provavelmente haverá um grande benefício para as pessoas com algum tipo de impedimento.

Assim sendo, favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao presente projeto de Lei, 12/12/2012.

Aurélio Nomura (PSDB)

David Soares (PSD)

Oliveira (PSD) – Relator

Senival Moura (PT)

Ushitaro Kamia (PSD)